

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 185/2022

À
Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS
A/C: Fabiano Rech
A/C: Fábio Ferreira Vasconcelos
A/C: Marcelo Santana Malta
A/C: Carlos Augusto Barreto Santos

Assunto: Descumprimento do ACT ao não convocar sindicato e CIPA para investigação de Acidente/Incidente

Ref.: Carta – Sindipetro – RJ – nº 173/2022 e Carta - Sindipetro - nº167/2022

As cartas em referência enviadas à Petrobras dizem respeito ao incidente de queda do sistema elétrico no Complexo CENPES-CIPD, sobre o qual nem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), nem o sindicato, foram notificados pela empresa para as suas respectivas atuações. Nos dois documentos solicitamos a participação na Comissão, entretanto soubemos por um dos membros da comissão, então formada, que ela já havia sido encerrada e que os resultados já haviam sido, inclusive, apresentados para as gerências nos dias 04 e 07 de junho.

Cabe lembrar o que está pactuado entre a empresa e sindicato no ACT vigente:

“Cláusula 71. Funcionamento das CIPAs

*Parágrafo 8º - **A CIPA deverá ser comunicada após a ocorrência de todos os acidente e incidentes ocorridos na unidade de atuação** conforme estabelecido na NR-5 (Ministério do Trabalho).”* **Grifo nosso**

E

“Cláusula 74. Acesso ao Local de Trabalho e Participação nas Apurações dos Acidentes

***A Companhia permitirá o acesso de dirigentes sindicais às áreas dos acidentes, e participação de representante da Entidade Sindical empregado da Petrobras na apuração de acidentes e incidentes.**”* **Grifo nosso**

Assim, nos servimos desta para notificamos a empresa sobre o explícito descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho e, o que entendemos, mais um desrespeito à entidade de representação dos trabalhadores, no presente caso, em tema tão sensível quanto à Segurança do Trabalho.

Coincidentemente, também, tomamos conhecimento de uma orientação para que apenas empregados com formação em elétrica poderão compor a equipe de operação da CUTIL (Central de Utilidades), provavelmente como resultado da comissão, feita à revelia do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Com base nos pontos citados, não reconhecemos qualquer resultado advindo de uma comissão feita à margem do Acordo Coletivo de Trabalho e **reiteramos nossas solicitações para que seja instaurada, de imediato, uma Comissão de Investigação sobre o referido incidente, nos moldes de acordo coletivo vigente** e, assim, seja o representante sindical já designado pelo Sindicato informado e seja a CIPA convidada para indicar um representante, franqueando acesso informativo ao trabalho já acumulado pela empresa e seus representantes na ilegítima comissão criada anteriormente.

Exigimos ainda que **nenhuma transferência por motivo de formação profissional seja realizada.**

Cabe ressaltar que pelo novo Plano de Cargos, amplamente incentivado e até imposto pelo RH Corporativo da empresa, não existe mais a separação por formação, portanto qualquer técnico estaria apto a desempenhar as atividades relacionadas desde que apresentem, demonstrem aptidão, treinamento e experiência nas atividades e funções daquele local.

Atenciosamente

Igor Mendes **p/Ney Robinson Salvi dos Reis**
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ